



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 1

DATA

13 de janeiro de 2022

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 1.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 13 de janeiro de 2022.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Mensagem de ano novo. Neste início de um novo ano, desejo um ano 2022 excelente, a todos os nossos Municípes, comunidade emigrante, colaboradores do Município, eleitos locais das Juntas de Freguesia, Assembleia de Freguesia,

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



executivo Municipal, Assembleia Municipal e todas as entidades com quem nos relacionamos. Que seja um ano de muitas realizações e trabalho, para o desenvolvimento do Concelho de Murça. Um ano que vai ser muito desafiante e exigente para todos, no combate à Pandemia, provocada pelo novo coronavírus COVID-19.-----

2. Agradeço aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o facto de permitirem, que a reunião inicialmente prevista para o dia 6 de janeiro, pudesse ter sido adiada.-----

3. Situação Epidemiológica. O Concelho de Murça registou no dia de ontem 83 casos ativos de Covid-19, conforme informação da Unidade de Saúde Pública. Sete de janeiro foi o dia em que se registaram mais casos, no nosso Concelho, com cento e setenta casos ativos.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Os Vereadores do Partido Socialista subscrevem a mensagem de Ano Novo do Senhor Presidente da Câmara.-----

2. Constatamos que esteve estacionada na Av. dos Bombeiros Voluntários na Vila de Murça, junto à farmácia Nossa Senhora de Fátima, uma unidade móvel, propriedade da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Murça, entre o dia 23 de Dezembro e o dia 02 de Janeiro de 2022. -----

Durante o período acima referido, período de Natal e Passagem do Ano, foram efetuados testes SARS-COV-2, na referida unidade móvel a grande parte da população do concelho de Murça e arredores.-----

Os Vereadores do PS solicitam ao Sr. Presidente os seguintes esclarecimentos:-

Quem foram os patrocinadores oficiais desta atividade?-----

Existiu alguma parceria entre o Município de Murça ou qualquer outra entidade?

Durante o período em que esta viatura esteve estacionada quem autorizou a cedência de ocupação da via pública?-----

Quem foram os responsáveis pela logística deste centro de testagem móvel?--

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes. -

Sobre a segunda intervenção da Senhora Vereadora, informo que o Município nada tem a ver com a aquela iniciativa, e se houver algo mais a esclarecer, o farei na próxima reunião.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.248,12€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	99.463,27€
	Novo Banco	1.796,37€
	Millennium BCP	677.757,74€
	Caixa Agrícola	4.463,99€
	Banco BPI	4.860,01€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	509.861,51€
Total de disponibilidades		1.303.451,53€

3. Proposta 1/GAP/2022 - Constituição de Fundo de Maneio para o ano 2022;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2022.-----

4. Proposta 2/GAP/2022 - Protocolo de Colaboração com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, referido na Proposta 2/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-

5. Proposta 3/GAP/2022 - Protocolo de Colaboração com as Farmácias do Concelho de Murça;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, referido na Proposta 3/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-

6. Proposta 4/GAP/2022 - Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça;-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta 4/GAP/2022, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

7. Proposta 5/GAP/2022 - Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Douro. Designação do Representante do Município;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta 5/GAP/2022. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.-----

8. Proposta 6/GAP/2022 - Protocolo de Colaboração, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, referido na Proposta 6/GAP/2022. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

9. 15.ª Modificação ao orçamento para 2021. 13.ª Alteração permutativa ao orçamento da despesa; 8.ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 11.ª alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;-
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. 16.ª Modificação ao orçamento para 2021. 2.ª Alteração permutativa ao orçamento da receita; 14.ª Alteração permutativa ao orçamento da despesa; 9.ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 12.ª alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Como Vereadora da Oposição, sobre o ponto 10 da ordem de trabalhos, tenho a dizer o seguinte:-----

Na reunião de câmara do passado dia 02 de Dezembro, fiz questão de referir, que estava curiosa e expetante aguardando serenamente a execução orçamental referente ao ano 2021.-----

Hoje 13 de Janeiro, decorre a primeira reunião de câmara do ano 2022, tal como aconteceu no ano anterior, o Senhor Presidente apresenta-nos para conhecimento a 16ª Modificação orçamental do ano 2021.-----

A alteração ao orçamento da receita, no montante de 1.994.223.18 euros, tem como objetivo fundamental, corrigir verbas previstas no orçamento inicial em função das dinâmicas financeiras e orçamentais ocorridas durante o ano 2021.-

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



O orçamento previsto para o referido ano, aprovado em sede de Câmara e Assembleia Municipal foi no valor de 12.879.984.00 euros, sendo assim:-----
Reduzindo cerca de 1.994.223.18 euros a este valor, resta-nos concluir que o valor do orçamento para o ano 2021 ronda os 10.000.00 euros.-----

Após a análise e reflexão sobre este assunto, cabe aos Vereadores do PS o direito e a responsabilidade de afirmar o seguinte:-----

Os valores aprovados ano após ano referentes aos orçamentos municipais, são irrealistas e desajustados quando comparados com a realidade financeira do Município de Murça.-----

A causa efeito deste desajuste, na prática, assenta em modificações orçamentais que levam o atual executivo a diminuir verbas muito significativas no final de cada ano.-----

No nosso entender, este tipo de atitude ou procedimento sistemático pode ser considerado um erro grosseiro, pois de nada nos vale aprovar orçamento, plano plurianual de investimento, plano de atividades municipal entre outros documentos de carácter obrigatório de extrema importância para o Município de Murça.-----

Na realidade os valores finais do orçamento em cada ano nunca estão de acordo com os valores aprovados pelo Executivo Municipal e pelos deputados em sede de Assembleia Municipal.-----

Este seria um tema interessante para debate entre os responsáveis políticos locais.-----

De que nos vale apontar os erros do passado senão temos capacidade e sabedoria para conseguir melhorar o futuro.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes. -

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, uma vez que, o que está em causa são aspetos técnicos, vou solicitar à Divisão Municipal responsável uma explicação também técnica, para que fique esclarecida.-----

11. Concurso Público DOM/4/2020/CP - Empreitada: "Interface de Murça" - Trabalhos a menos;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, deferir, a proposta de trabalhos a menos referente à Empreitada "Interface de Murça", nos termos da informação técnica. -----

12. Concurso Público DOM/15/2020/CP - Empreitada: "Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões" - 2.ª Prorrogação do Prazo de Execução;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação de prazo de execução, da empreitada "Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões", de acordo com o proposto na informação técnica. -----

13. Concurso Público DOM/7/2021/CP - Empreitada: "Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos urbanos em diversas localidades do Concelho - 2021"
- Prorrogação do Prazo de Execução;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Ao analisar os documentos que servem de base para o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela empresa Higino Pinheiro & Irmão S.A. na qualidade de Vereadora da Oposição, parece-me um pouco estranho justificar os atrasos na execução dos trabalhos devido às temperaturas ambientais baixas que se fazem sentir nesta estação do ano.-----

Que eu saiba, estas obras foram consignadas à referida empresa dia 8 de Julho de 2021, com prazo de execução de 150 dias, tendo como data prevista para conclusão dos trabalhos dia 5 de Dezembro de 2021.-----

Pelo que temos observado nos últimos meses do ano 2021 as temperaturas estiveram muito elevadas para a época.-----

Os meses de Outubro, Novembro e Dezembro apresentaram temperaturas elevadas, registando valores máxima históricos, conforme podemos confirmar nos indicadores apresentados pelo IPMA.-----

Por essa razão parece-me um pouco estranho o argumento apresentado para justificar a prorrogação de prazo de execução das referidas obras.-----

Além desta observação, na informação apresentada pela Divisão Administrativa e Financeira - Obras e Empreitadas Municipais, no seu ponto 8 podemos ler o seguinte, paço a citar:-----

"Propõe-se também, a aprovação do respetivo plano de trabalhos, o qual reflete o andamento dos mesmos até ao prazo acima referido, ou seja, 31 de março de 2022".-----

Qual plano de trabalhos?-----

Se bem me lembro, exercendo o cargo de vereadora da oposição, no mandato anterior, na reunião de câmara onde decorreu aprovação da adjudicação desta empreitada à empresa Higino Pinheiro & Irmão S.A., no valor de 318.918.35 euros, solicitei ao Sr. Presidente Dr. Mário Artur Correia Lopes, o caderno de encargos e o plano de trabalhos relacionado com esta empreitada para

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



consulta e até hoje tais documentos nunca me foram facultados.-----
Para melhor esclarecimento da minha parte solicito ao Sr. Presidente a
seguinte informação:-----
Quais as obras que ainda faltam realizar em Murça, Candedo e Palheiros?----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes. -

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, uma vez que, o que
está em causa são aspetos técnicos, vou solicitar à Divisão Municipal
responsável uma explicação também técnica, para que fique esclarecida.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com abstenção dos
Vereadores do Partido Socialista, autorizar a prorrogação de prazo de
execução, da empreitada "Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos
urbanos em diversas localidades do Concelho - 2021", de acordo com o proposto
na informação técnica. -----

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

14. Zona Industrial de Murça. Celebração de Escrituras;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, legitimar o Senhor
Presidente da Câmara, ou o seu representante legal, para a outorgar em nome
do Município, a celebração das respetivas escrituras.-----

15. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Micael Ferreira Alves	Carva	Reapreciação Projeto Arquitetura/Construção habitação	2020/11/05	2021/12/15
Ana Isabel Neves Magalhães Pinheiro	Sobreira	Aprovação projeto arquitetura/Habitação	2021/09/10	2021/12/20
António Cândido Gomes	Fiolhoso	Aprovação Arquitetura/Legalização Armazém	2021/11/03	2021/12/20
Domingos José Teixeira		Aprovação construção muro vedação	2021/11/18	2021/12/20
Carlos José Rodrigues Fernandes		Aprovação construção muro de vedação	2021/10/01	2021/12/17
Maria Beatriz Natividade Paula	Ribeirinha	OERU - Reconstrução de uma cobertura	2021/11/22	2021/12/28

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Número Magistral - Contabilidade e Consultadoria	Murça	Alvará de utilização / Serviços	2021/12/13	2021/12/29
Rui Pedro Santos Esteves	Murça	Alvará utilização / Residencial para idosos	2021/11/22	2021/12/17
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal da Herança de Maria de Lurdes Félix	Palheiros	Certidão de autorização de utilização art.º 1383	2021/12/15	2022/01/06
Isaura da Assunção Vicente	Murça	Certidão de autorização de utilização art.º 706	2021/12/09	2021/12/22
Cabeça de Casal da Herança de José Alberto Martins Lousa	Murça	Certidão de toponímia	2021/11/22	2021/12/17
Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues	Vargues	Certidão de autorização de utilização art.º885	2021/12/20	2021/12/27
Fernando Jorge Dias Vaz	Palheiros	Certidão de autorização de utilização art.º311	2021/12/15	2021/12/27
Maria do Céu Mesquita Vilela	Murça	Certidão de autorização de utilização art.º1651	2021/12/27	2021/12/30
Maria do Céu Mesquita Vilela	Murça	Declaração	2021/12/05	2022/01/05
Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Maria da Conceição Martins Peixoto Teixeira	Murça	Revestimento 2 sepulturas	021/12/09	2021/12/23

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 1/2022



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. A. C.", written over the printed text "O Presidente da Câmara Municipal,".

O Secretário da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in black ink, reading "Avelino José Marques dos Santos", written over the printed text "O Secretário da Reunião de Câmara,".



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 1/GAP/2022

Constituição de Fundo de Maneio para o Ano 2022

Nos termos do número 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e do art.º 46 do Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal de Murça, e do art.º 15 das Normas de Execução do Orçamento para 2022, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, proponho a aprovação da Câmara, a constituição do fundo de maneio para o ano 2022.

O montante máximo do fundo de maneio a atribuir será de 24.000,00€, não podendo exceder mensalmente o valor de 2.000,00€, sendo que este fundo deve ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo em caso algum conter despesa não documentada.

Conforme dispões o n.º 7 do art.º 15 das Normas de Execução Orçamental para 2022, designo como responsável pelo fundo de maneio, Helena Cristina Alves Teixeira (Secretária de Apoio à Vereação), bem como a desagregação por rúbrica económica e o valor mensal, conforme tabela a seguir apresentada:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Natureza	Montante	Responsável
02	02.02.11	Representação dos serviços	750,00€	Secretária do GAP
02	02.02.13	Deslocação e estadas	250,00€	Secretária do GAP
02	02.02.21	Outros bens	500,00€	Secretária do GAP
02	02.01.21	Outros bens	500,00€	Secretária do GAP

Murça, 3 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 2/GAP/2022

Protocolo de Colaboração

Disponibilização de Testes para SARS-CoV-2

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P

I. Da Justificação

Considerando que:

- a) O país enfrenta, no momento atual, uma situação de calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, gerador da doença COVID-19, a qual determina o estabelecimento de prioridades e adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente que assegurem a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde para fazer face às necessidades de prestação de cuidados de saúde;
- b) No domínio da saúde, é prioritário que se garanta às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS a disponibilização de todos os recursos técnicos e humanos possíveis e necessários à testagem e ao tratamento de sintomas e complicações associadas ao COVID -19;
- c) A Administração Regional de Saúde do Norte, IP, tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
- d) A Câmara Municipal de Murça, no desempenho da sua missão, se disponibiliza a cooperar financeiramente acrescentando eficácia e eficiência na estratégia de combate e controle da situação infecciosa;
- e) A participação das autarquias locais na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, potenciando sinergias institucionais que, de forma sustentada, incrementem uma comunicação articulada que privilegie o utente, numa perspetiva de humanização e garantia de cuidados;
- f) O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
- g) As atuais orientações nacionais vão no sentido de aumentar a testagem da população e dadas as dificuldades sentidas pelas unidades



MUNICÍPIO DE MURÇA

que prestam cuidados de saúde do SNS em alocar recursos técnicos e humanos ao processo de testagem, sem comprometer o processo de vacinação;

h) Face à necessidade de colmatar a eventual falta de recursos técnicos e humanos para fazer face ao contexto de pandemia e dada a disponibilidade manifestada pela Câmara Municipal de Murça, através do presente Protocolo, alocar aqueles recursos para efetuar a testagem a todos os utentes que dele necessitem, disponibilizando a ARS Norte os testes que adquiriu e que dispõe.

Considerando ainda que:

i) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

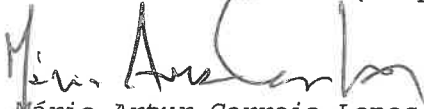
j) Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, apoiando atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas a), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

II - Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, nos termos e com os fundamentos supra, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Murça, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 3 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) O país enfrenta, no momento atual, uma situação de calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, gerador da doença COVID-19, a qual determina o estabelecimento de prioridades e adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente que assegurem a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde para fazer face às necessidades de prestação de cuidados de saúde;
- b) No domínio da saúde, é prioritário que se garanta às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS a disponibilização de todos os recursos técnicos e humanos possíveis e necessários à testagem e ao tratamento de sintomas e complicações associadas ao COVID -19;
- c) A Administração Regional de Saúde do Norte, IP, tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
- d) A Câmara Municipal de, no desempenho da sua missão, se disponibiliza a cooperar financeiramente acrescentando eficácia e eficiência na estratégia de combate e controle da situação infecciosa;
- e) A participação das autarquias locais na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, potenciando sinergias institucionais que, de forma sustentada, incrementem uma comunicação articulada que privilegie o utente, numa perspetiva de humanização e garantia de cuidados;
- f) O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
- g) As atuais orientações nacionais vão no sentido de aumentar a testagem da população e dadas as dificuldades sentidas pelas unidades que prestam cuidados de saúde do SNS em alocar recursos técnicos e humanos ao processo de testagem, sem comprometer o processo de vacinação;
- h) Face à necessidade de colmatar a eventual falta de recursos técnicos e humanos para fazer face ao contexto de pandemia e dada a disponibilidade manifestada pela Câmara Municipal de, através do presente Protocolo, alocar aqueles recursos para efetuar a testagem a todos os utentes que dele necessitem, disponibilizando a ARS Norte os testes que adquiriu e que dispõe.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre a:



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., pessoa coletiva número 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Nunes, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E a

Câmara Municipal, pessoa coletiva número, com sede em, número, em, representada pelo seu Presidente,, doravante designada como **Segunda Outorgante**.

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo de Colaboração, adiante apenas designado por Protocolo, regula os termos e as condições em que as partes estabelecem parceria, de caráter temporário, com vista ao aumento da capacidade de testagem e disponibilização de testes de diagnóstico à SARS-CoV-2 a nível da região Norte, através da mobilização de equipas móveis de testagem ou postos fixos de testagem.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

1. A Primeira Outorgante compromete-se a:
 - a) Disponibilizar os testes para SARS-CoV-2, à segunda outorgante, até ao limite da capacidade existente nos seus armazéns e de acordo com o rácio proporcional da população a abranger, para serem efetuados aos utentes que deles necessitem e recorram às equipas móveis ou postos fixos da segunda outorgante e abrangidos pelo presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do determinado na Norma nº. 19/2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), de 26 de outubro, na sua versão atual.
 - b) Cooperar em proximidade com a segunda outorgante no âmbito definição das linhas e metodologia de ação no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante compromete-se a afetar, se necessário através da contratação, os recursos técnicos e humanos necessários à implementação da Estratégia de testes para SARS-CoV-2, de acordo com as orientações determinadas através da Norma nº. 19/2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), de 26 de outubro, na sua versão atual, em articulação com as Autoridades de Saúde Regionais e respetivos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) ou Autoridade de Saúde Locais.



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

2. Utilizar os testes para SARS-CoV-2 para os fins descritos no número anterior, não podendo dar-lhe utilização e/ou destino diferente, nem limitar a sua utilização aos utentes residentes na sua área de intervenção.
3. Realizar os testes gratuitamente aos utentes.
4. Obter ou garantir que as entidades por si contratadas obtenham as autorizações e/ou licenciamento legalmente necessários para proceder à testagem nos termos propostos no presente Protocolo.
5. Fornecer à primeira outorgante ou às instituições por esta designada informação sobre número de colheitas realizadas ou toda a informação administrativa que por esta lhe seja solicitada.
6. Para além das obrigações referidas na cláusula anterior, nenhuma outra obrigação ou encargo poderá ser exigida à primeira outorgante como resultado da execução do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

Confidencialidade e Proteção de dados

1. Para efeitos do presente Protocolo, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as outorgantes, direta ou indiretamente, relacionada com a execução do presente Protocolo;
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso entre as outorgantes, venham a sê-lo, desde que legalmente admissível e, ainda, a informação que seja tratada de forma agregada, designadamente para fins estatísticos;
3. Toda a informação trocada entre as outorgantes é qualificada, nestes termos, como confidencial e obriga a parte recetora, nomeadamente, a:
 - a) Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
 - b) Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c) Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo;
4. As outorgantes obrigam-se a cumprir a Legislação aplicável à Proteção de Dados, nomeadamente o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), aplicável desde 25 de maio de 2018;

Cláusula Quinta

Vigência e caducidade

1. O Protocolo vigorará pelo período de três meses, a contar da sua assinatura, renovável por igual período, salvo se o número de testes a disponibilizar ao abrigo do presente Protocolo se esgotar antes do decurso deste prazo ou da respetiva renovação.
2. A caducidade do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

Cláusula Sexta

Revisão



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

1. O presente Protocolo de colaboração poderá ser revisto por acordo expresso das partes, sempre que ocorram motivos justificativos, que alterem os pressupostos ou condições que determinaram e basearam a sua celebração.
2. Qualquer revisão ao presente Protocolo carece de fundamento justificativo que integrará aditamento ao mesmo, ficando a sua produção de efeitos expressamente dependente de assinaturas das outorgantes.

Cláusula Sétima

Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor, produzindo todos os seus efeitos, no primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura.

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP de --/--/2021, e por deliberação do executivo camarário de, e foi assinado no dia --/--/----, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Administração Regional de Saúde do Norte, IP

Câmara Municipal de



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 3/GAP/2022

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Disponibilização de Testes para SARS-CoV-2

Farmácias do Concelho de Murça

I. Da Justificação

Considerando que:

- a) O país enfrenta, no momento atual, uma situação de calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, gerador da doença COVID-19, a qual determina o estabelecimento de prioridades e adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente que assegurem a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde para fazer face às necessidades de prestação de cuidados de saúde;
- b) No domínio da saúde, é prioritário que se garanta às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS a disponibilização de todos os recursos técnicos e humanos possíveis e necessários à testagem e ao tratamento de sintomas e complicações associadas ao COVID -19;
- c) A Administração Regional de Saúde do Norte, IP, tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
- d) A Câmara Municipal de Murça, no desempenho da sua missão, se disponibiliza a cooperar financeiramente acrescentando eficácia e eficiência na estratégia de combate e controle da situação infecciosa;
- e) A participação das autarquias locais na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, potenciando sinergias institucionais que, de forma sustentada, incrementem uma comunicação articulada que privilegie o utente, numa perspetiva de humanização e garantia de cuidados;
- f) As atuais orientações nacionais vão no sentido de aumentar a testagem da população e dadas as dificuldades sentidas pelas unidades que prestam cuidados de saúde do SNS em alocar recursos técnicos e humanos ao processo de testagem, sem comprometer o processo de vacinação;
- g) Face à necessidade de colmatar a eventual falta de recursos técnicos e humanos para fazer face ao contexto de pandemia e dada a disponibilidade de recursos manifestada pela Câmara Municipal de



MUNICÍPIO DE MURÇA

Murça, através do Protocolo a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.,

h) A disponibilização, pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P, de Testes para SARS-CoV-2, para testagem aos munícipes de Murça que solicitem a realização daqueles testes, nas farmácias aderentes nas condições e de acordo com o procedimento estabelecidos:

Considerando ainda que:

i) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

j) Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, apoiando atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas a), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

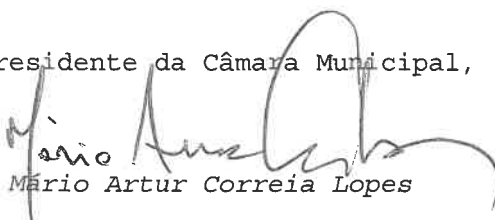
k) Este Protocolo considera a totalidade das farmácias do Município, de igual forma, que possam dar resposta ao serviço farmacêutico de proteção da saúde pública que aqui se apresenta;

II - Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, nos termos e com os fundamentos supra, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Murça, a Farmácia Nossa Senhora de Fátima, a Farmácia Saúde - Tabela Visionária, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 3 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

TESTAGEM PARA SARS-COV-2

Entre o

Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Município ou Primeiro Contraente**;

a

Farmácia Nossa Senhora de Fátima, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva 507572530, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Edifício Alameda, Loja 2, 5090-148 Murça, N.º de registo na ERS (Entidade Reguladora da Saúde): 33114 representada por Ana Isabel Rodrigues Cardoso, adiante designado por **Farmácia Nossa Senhor de Fátima ou Segundo Contraente**;

e

Farmácia Saúde - Tabela Visionária, Lda., pessoa coletiva n.º 514363630, com sede na Rua Militão Bessa Ribeiro, Edf Fonte Santa, r/c, ljs 6 e 7, 5090-139 Murça, N.º de registo na ERS (Entidade Reguladora da Saúde): E155643, representada por Alice da Conceição Lourenço Ferreira, adiante designado por **Farmácia Saúde - Tabela Visionária ou Terceiro Contraente**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração (adiante o "Protocolo"), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições de prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 por farmácias aderentes do concelho de Murça no âmbito da prossecução dos objetivos da Norma 019/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) - Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2.
2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizados Testes para SARS-CoV-2, aos munícipes de Murça que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias aderentes nas condições e de acordo com o procedimento estabelecidos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada, à disponibilização dos Testes para SARS-CoV-2, pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., que nesta 1.ª fase corresponderão a 10% da população do concelho de Murça, calculado segundo os resultados preliminares dos Censos 2021 (População - 5245 indivíduos; 10% - 525 indivíduos).

Cláusula 2.ª

(Locais de testagem)

A realização dos Testes para SARS-CoV-2 terá lugar nas instalações das farmácias aderentes.

Cláusula 3.ª

(Princípios)

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Livre adesão das farmácias;
- b) Livre adesão do munícipe, incluindo a escolha da farmácia;
- c) Sem necessidade de receita médica;
- d) Sem encargos para o munícipe, incluindo o dispositivo médico para realização do teste e os serviços de testagem.

Cláusula 4.ª

(Obrigações das Partes)

- 1. São obrigações do Município de Murça:
 - a) Divulgar aos seus munícipes a celebração deste Protocolo;
 - b) Assegurar aos munícipes a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
 - c) Informar os munícipes sobre os procedimentos necessários para a realização dos testes TRAg;
 - d) Assegurar a remuneração da prestação de serviços de Testes para SARS-CoV-2 nos termos estabelecidos no presente Protocolo;
 - e) Quando aplicável, assegura a instalação e funcionamento de instalações adequadas a um modelo de testagem em massa.
- 2. São obrigações das Farmácia aderentes:
 - a) Garantir a gestão de um agendamento ágil e flexível de Testes para SARS-CoV-2 pelos munícipes,
 - b) Garantir que os serviços de testagem são prestados por profissionais qualificados;
 - c) Garantir que possuem todas as condições administrativas/regulatórias e técnicas para a prestação segura de serviços de testagem para SARS-CoV-2 e procedem à comunicação



MUNICÍPIO DE MURÇA

e registo tempestivos dos resultados dos testes, ao munícipe, nos sistemas informáticos oficiais apropriados, que obrigatoriamente tem de estar inscrita na Entidade Reguladora da Saúde (ERS), com acesso às plataformas informáticas de registo;

Cláusula 5.ª

(Direito de Acesso)

1. Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com a prova de morada, garantem aos munícipes o direito a realizarem testes Testes para SARS-CoV-2 ao abrigo deste Protocolo.
2. Os benefícios concedidos aos munícipes em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.ª

(Procedimentos)

Para prestação dos serviços de testagem, as farmácias devem:

- a) Validar o número de utente SNS e confirmar o concelho de residência e identidade dos munícipes, esta mediante a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia;
- b) Prestar os serviços de testagem, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;
- c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os resultados dos testes, ao munícipe, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis;

Cláusula 7.ª

(Contrapartidas, faturação e pagamento)

1. Como contrapartida dos serviços prestados pelas farmácias, o Município de Murça pagará às farmácias aderentes, a remuneração de 12,00€ por Teste para SARS-CoV-2 realizado;
2. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo: a) até ao dia 10 de cada mês, as farmácias emitem ao Município de Murça, fatura relativa à prestação pelas mesmas de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo no mês anterior;
3. O Município de Murça efetuará o pagamento das faturas às Farmácias aderentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária;

Cláusula 8.ª

(Enquadramento Orçamental)



MUNICÍPIO DE MURÇA

1. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 525 testes.
2. O valor da despesa, a receber no âmbito do presente protocolo e por cada uma das entidades farmacêuticas subscritoras, tem o valor máximo de 5.000,00€, permitindo o recurso ao regime de ajuste direto simplificado, nos termos gerais do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do regime especial deste, em contexto COVID-19, tendo a presente despesa enquadramento orçamental na rubrica 02.02.22 Aquisição de Serviços de Saúde.

Cláusula 9.ª

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante a validade dos testes a fornecer pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Murça, _____ de 2022

Município de Murça

Mário Artur Correa Lopes

Farmácia Nossa Senhora de Fátima

Farmácia de Saúde - Tabela Visionária

Ana Isabel Rodrigues Cardoso

Alice da Conceição Lourenço Ferreira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 4/GAP/2022

REAL CONFRARIA DO TOUCINHO DO CÉU DE MURÇA

Apoio Financeiro

A Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça tem como principal objetivo a valorização e promoção da Doçaria Conventual de Murça, e a partir desta, dignificar todo o património gastronómico e cultural do Concelho de Murça.

Para desenvolver a sua atividade em iniciativas locais, regionais e nacionais, para motivar o interesse e procura pelo Concelho de Murça, pelos seus produtos de base local e dinamização da sua economia e ainda para dar resposta aos compromissos decorrentes da constituição da Associação, solicitam, ao Município de Murça, um apoio financeiro no valor de 4.500,00€.

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Considerando,

O pedido efetuado pela Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça, tendo em vista o desenvolvimento da sua atividade, e os custos com a constituição da Associação;

Que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

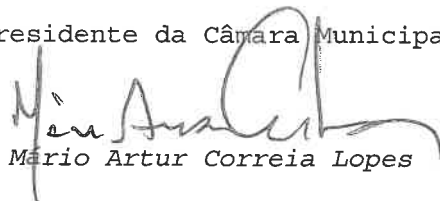
Sem a ajuda financeira, a Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça, teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, Proponho que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça, no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

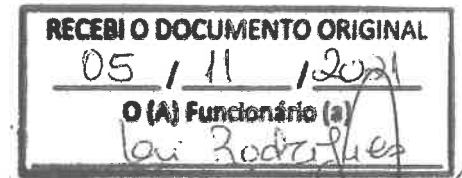
Murça, 3 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes



Assunto: Apoio ao funcionamento da Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça.

Exmo. Sr. Presidente,

A Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça, legalmente e estatutariamente constituída em escritura pública, tem como principal objetivo a valorização e promoção da Doçaria Conventual de Murça, e, a partir desta, dignificar todo o património gastronómico, cultural e patrimonial do Concelho de Murça.

Neste sentido, para o podermos fazer de forma digna e elevada, participando em iniciativas locais, regionais e nacionais, procurando transmitir uma imagem capaz de motivar o interesse e a procura pelo Concelho de Murça, pelos seus produtos de base local e a dinamização da sua economia, para, dar ainda resposta a compromissos decorrentes da nossa constituição, com os custos que daí advém, somos a solicitar a Vª. Exª o apoio financeiro no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

Estamos certos que o nosso trabalho, em parceria com as demais instituições do Concelho de Murça, será mais uma ferramenta de valorização do nome MURÇA.

Murça, 5 de Novembro de 2021.

Maria Augusta Almeida Costa

Real Confraria do Toucinho do Céu de Murça

Maria Augusta Almeida Costa
(Confrade Môr)



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 5/GAP/2022

Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Douro
Designação do Representante do Município

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45 -A/2020, de 16 de junho, define um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas, nos mecanismos de apoio à decisão, no dispositivo de combate aos incêndios rurais e na recuperação de áreas ardidas. Este novo regime prevê, ainda, macropolíticas e orientações estratégicas para a redução do perigo e alteração de comportamentos dos proprietários, utilizadores e beneficiários diretos e indiretos do território rural.

A governança do SGIFR é realizada através de comissões de gestão integrada de fogos rurais, responsáveis por cada um dos níveis territoriais, sendo acometida à CIMDOURO, nos termos dos artigos 24ª e 25ª, conjugados com o estabelecido no artigo 28º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a função de presidir à Comissão sub-regional de Gestão Integrada de fogos Rurais (CSRGIFR) do Douro.

Enquadramento Legal

De acordo com o DL 82/2021, nomeadamente o seu art.º 28º, a comissão sub-regional reúne a nível deliberativo e a nível técnico, nos seguintes termos: (a) A nível deliberativo, presidida pelo presidente da entidade intermunicipal respetiva, com a composição prevista no n.º 3 do art.º 28º do já referido DL e exercendo as competências previstas no n.º 2 do mesmo artigo; (b) A nível técnico, presidida pelo coordenador regional da AGIF, I. P., com representantes das entidades previstas no n.º 3 do já referido art.º 28º, devendo preparar as reuniões a nível deliberativo.

Nos termos do n.º 2 do art.º 28.º do DL 82/2021, compete à comissão sub-regional, entre outras, aprovar o programa sub-regional de ação e dar



MUNICÍPIO DE MURÇA

parecer sobre os programas municipais de execução, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do já referido DL82/2021.

Nos termos do previsto na alínea k) do número 3 do artigo 28º do referido Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, fazem parte das Comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais, um representante de cada um dos municípios abrangidos, designado pela respetiva câmara municipal.

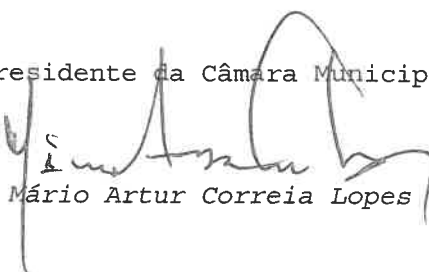
Decorre do anteriormente descrito que os representantes das entidades referidos no n.º 3 do art.º 28º do DL82/2021, deverão ter poderes para vincular as respetivas entidades nas reuniões de nível deliberativo.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça designe, como representantes do Município de Murça, na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Douro, António Luís Marques, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea na alínea k) do número 3 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Murça, 7 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 6/GAP/2022

Protocolo de colaboração

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, fundada em 1928, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios na área do Concelho de Murça.

A atribuição primeira dos Municípios é a defesa dos interesses das populações. Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância dado que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

As Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município



MUNICÍPIO DE MURÇA

no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando,

Os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

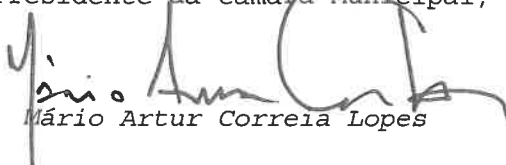
Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 10 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 501067477, com sede na Rua Alfredo Pinto, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Victor Manuel Santos Ferreira, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando que os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições



recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

O Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, que revestem a forma de comparticipação ao investimento, nomeadamente na aquisição de equipamentos, realização de obras e/ou aquisição de mobiliário e para a disposição de duas Equipas de intervenção permanente (EIP).

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 131.000,00€ (cento e trinta e um mil euros), no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil Municipal. (Anexo 1)
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.
3. O Primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção de encargos associados ao seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros do Quadro Ativo, celebrado e pago pela Câmara Municipal, tendo como referência o valor de 2.350,20€, pago no ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça compromete-se a:



- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município;
- d) Colaborar com o Município de Murça, no transporte e abastecimento de água às populações, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2022, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.



CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da proteção civil, com o conhecimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2022

**Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara Municipal**

Mário Artur Correia Lopes

**Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça
O Presidente da Direção**

Victor Manuel Santos Ferreira



Anexo 1.

Apoio concedido	Valor
Central telefónica	7.200,00€
Ambulância ABSC03 ¹	3.000,00€
Equipa de Intervenção Permanente 1	39.000,00€
Equipa de Intervenção Permanente 2	39.000,00€
Funcionamento Geral	42.800,00€
Totaç/Ano 2022	131.000,00€

¹ Deliberado em reunião de Câmara de 03/02/2017



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 15.º Alteração ao Orçamento para 2021 (13.º alteração permutativa ao orçamento da despesa; 8.º alteração permutativa ao plano plurianual de Investimentos; 11.º alteração permutativa ao plano de atividades municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração teve como objetivo principal, ajustar valores relacionados com despesas de pessoal e transferências para as famílias-Programas ocupacionais, de forma a permitir executar a referida despesa no ano de 2021.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 03-01-2022

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página : 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 15	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO	NÚMERO 13 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021	DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/17	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS				
	01021303	SENHAS DE PRESENÇA	13.360,00		3.360,00	10.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00		5.000,00	
02		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA				
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.210.000,00	17.165,00		1.227.165,00
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	3.020,00		1.001,00	2.019,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	235.000,00		9.793,00	225.207,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	14.164,39	135,00		14.299,39
	010204	AJUDAS DE CUSTO	294,82	75,00		369,82
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	90.500,00	2.400,00		92.900,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)				
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	175.000,00	26.137,00		201.137,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010299	Outros	81.411,65		8.000,00	73.411,65
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	70.086,69		1.000,00	69.086,69
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020215	FORMAÇÃO	2.500,00		800,00	1.700,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	159.500,00		2.500,00	157.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	155.168,57		26.000,00	129.168,57
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	277.399,03		2.100,00	275.299,03
	0408	FAMÍLIAS				
	040802	OUTRAS				
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	317.200,00	24.000,00		341.200,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	53.000,00		1.624,00	51.376,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	59.000,00	1.624,00		60.624,00
TOTAL ...			2.921.605,15	71.536,00	61.178,00	2.931.963,15
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				69.912,00	69.912,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				1.624,00	1.624,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 15

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 8

DO ANO CONTABILÍSTICO 2021

DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/17



OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO				
TRANSPORTE														
1.		Funções Gerais												
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA												
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL												
1.1.1.1.	01	2019												
1.1.1.1.	0101	2019 1	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	02	070107	2019/01/02	2021/12/31	4	36.932,96	53.000,00	53.000,00		1.624,00	51.376,00
3.		Funções Económicas												
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES												
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIARIOS												
3.3.1.1.	01	2021	APRECIAMENTO DOS SERVIÇOS											
3.3.1.1.	0101	2021 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02	07011002	2021/01/02	2021/12/31	9		25.000,00	25.000,00		1.624,00	26.624,00
TOTAL ...								36.932,96	78.000,00	78.000,00		1.624,00	1.624,00	78.000,00

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS													Página : 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		Alteração Número : 15 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI NÚMERO 11 DO ANO CONTABILISTICO 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/17														
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ANOS SEGUINTE	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES				
								TOTAL	DEFINIDO				NÃO DEFINIDO			
1.		Funções Gerais														
1.2.		SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS														
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS														
1.2.1.1.	01	PROTEÇÃO CIVIL														
1.2.1.1.0103	2017	3	02	040701	2017/01/02	2021/12/31	4	70.877,20	29.400,00	29.400,00			2.100,00	27.300,00		
2.		FUNÇÕES SOCIAIS														
2.1.		EDUCAÇÃO														
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR														
2.1.1.1.3.	01	ENSINO PROFISSIONAL														
2.1.1.1.3.0101	2019	6	02	040701	2019/01/01	2021/12/31	3	40.000,00	50.000,00	50.000,00			10.358,00	39.642,00		
2.3.		CORRENTES														
2.3.2.		SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL														
2.3.2.03	2019															
2.3.2.0301	2019	10	02	020105	2019/01/02	2021/12/31	3	11.055,19	2.500,00	2.500,00			1.000,00	1.500,00		
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS														
2.4.6.		PROTEÇÃO MEIO AMB./COSER. NATUREZA														
2.4.6.6.		CONSERVAÇÃO DA NATUREZA														
2.4.6.6.01	2021															
2.4.6.6.0101	2021	3	02	020220	2021/01/01	2021/12/31	0		2.500,00	2.500,00			2.500,00			
4.		OUTRAS FUNÇÕES														
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES														
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES														
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE														
4.2.1.1.01	2019															
4.2.1.1.0101	2019	16	02	04050104	2019/01/02	2021/12/31	3	28.096,96	90.000,00	90.000,00			16.000,00	74.000,00		
4.2.1.1.3.	01	OUTRAS ASSOCIAÇÕES														
4.2.1.1.3.01	2021															
4.2.1.1.3.0101	2021	4	02	04050104	2021/01/02	2021/12/31			60.000,00	60.000,00			10.000,00	50.000,00		
TOTAL ...								150.029,35	234.400,00	234.400,00			41.958,00	192.442,00		

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 16.^a modificação orçamental de 2021 (2.^a alteração permutativa ao orçamento da receita, 14.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, e 9.^a alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, 12.^a alteração permutativa ao plano de atividades municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, tendo como objetivo ajustar e diminuir a receita e a despesa orçamental do ano de 2021, tendo por base o seguinte fundamento:

1. A alteração ao orçamento da receita no montante de 1.994.223,18€, teve como objetivo fundamental, corrigir verbas previstas no orçamento inicial/ corrigido em função das dinâmicas financeiras e orçamentais ocorridos durante o ano de 2021, cuja execução não se verificou, designadamente nas “ Transferências de Capital – Administração Central Estado- Participação Comunitária em Projetos Co-financiados- Feder e Serviços e Fundos Autónomos, valor que se reporta a participações de âmbito comunitário, consignado para objetivos definidos e aprovados.
2. A alteração ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimento e ao Plano de Atividades Municipais, visou acolher a redução no orçamento da receita, conforme consta nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 03 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 16		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO		NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/11/28
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBSERVAÇÕES
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01	IMPOSTOS DIRECTOS					
0102	OUTROS					
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	345.525,78	19.900,00		365.425,78	
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	108.877,83	11.690,00		120.567,83	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:					
040201	JUROS DE MORA	1.032,34	603,61		1.635,95	
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	76,67	174,73		251,40	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
060301	ESTADO					
06030108	DGAI/CNE	10.363,17	291,88		10.655,05	
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS					
06030601	FSE	486.265,53		108.266,23	377.999,30	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS					
06030799	OUTROS	30.000,00	19.821,00		49.821,00	
0606	SEGURANÇA SOCIAL					
060601	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	10.000,00	1.900,00		11.900,00	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
0702	SERVIÇOS					
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS					
07020902	Resíduos Sólidos	180.000,00	78.231,97		258.231,97	
070299	OUTROS	40.000,00	12.857,56		52.857,56	
0703	RENDAS					
070301	HABITAÇÕES	45.000,00	16.573,09		61.573,09	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
0801	OUTRAS					
080199	OUTRAS					
08019903	IVA Reembolsado	120.000,00		55.659,86	64.340,14	
08019999	Diversas	1.000,00	1.882,25		2.882,25	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS					
10030702	FEDER	3.844.536,89		1.929.893,18	1.914.643,71	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS					
10030899	OUTROS	193.000,00		64.330,00	128.670,00	
TOTAL ...		5.415.678,21	163.926,09	2.158.149,27	3.421.455,03	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		1.378.141,32	163.926,09	163.926,09	1.378.141,32	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...		4.037.536,89		1.994.223,18	2.043.313,71	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página : 1
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 16		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO		NUMERO 14 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/28
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	2.000,00		2.000,00	
02		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	143.500,00		2.598,96	140.901,04
	010111	REPRESENTAÇÃO	23.150,00		315,38	22.834,62
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	111.164,24		1.363,61	109.800,63
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	92.900,00	3.030,00		95.930,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)				
	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	234.000,00		20.532,41	213.467,59
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010299	Outros	73.411,65		1.893,36	71.518,29
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	69.086,69		1.500,00	67.586,69
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00		926,20	73,80
	020121	OUTROS BENS	27.120,00		2.880,00	24.240,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	215.000,00	65.598,00		280.598,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	65.720,80	2.880,00		68.600,80
	020209	COMUNICAÇÕES	50.000,00	10.000,00		60.000,00
	020210	TRANSPORTES	179.208,26		1.000,00	178.208,26
	020212	SEGUROS	25.000,00	2.460,00		27.460,00
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	198.000,00		3.153,28	194.846,72
	020217	PUBLICIDADE	30.793,31		4.643,25	26.150,06
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	25.000,00		10.772,52	14.227,48
	020225	OUTROS SERVIÇOS	328.347,04		2.000,00	326.347,04
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0305	OUTROS JUROS				
	030502	OUTROS				
	03050202	JUROS DE MORA	47.000,00		1.500,00	45.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	129.168,57		13.980,00	115.188,57
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	324.191,62		11.641,03	312.550,59
	0408	FAMÍLIAS				
	040802	OUTRAS				
	04080202	OUTRAS	119.844,56		1.000,00	118.844,56
	05	SUBSÍDIOS				
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	050101	PÚBLICAS				
	05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	200.000,00	7.290,00		207.290,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060201	IMPOSTOS E TAXAS				
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	43.000,00	4.442,00		47.442,00
	06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	25.000,00		12.000,00	13.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	536.200,00		390.000,00	146.200,00

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página : 2	
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 16		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO		NÚMERO 14 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/28	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	07010305	ESCOLAS	2.646.159,00		1.374.000,00	1.272.159,00	
	07010307	OUTROS	180.000,00		64.330,00	115.670,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	362.920,00		51.000,00	311.920,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	226.800,00		87.000,00	139.800,00	
	07030308	Viação rural	260.580,00		74.000,00	186.580,00	
TOTAL ...			6.995.265,74	95.700,00	2.136.030,00	4.954.935,74	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				95.700,00	95.700,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					2.040.330,00		

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reunião de ____

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST NÚMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/28												
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUITES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO				
TRANSPORTE														
2.		FUNÇÕES SOCIAIS												
2.1.		EDUCAÇÃO												
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2. 01	2017	REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA												
2.1.1.2. 0101	2017 15	PROJETO E EXECUÇÃO	02	07010305	2017/01/02	2021/12/31	0	537.911,00	2.646.159,00	2.646.159,00			1.374.000,00	1.272.159,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS												
2.5.3.		OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS												
2.5.3. 02	2016	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO												
2.5.3. 0201	2016 5	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICORDIA DE MURÇA	02	07010307	2016/04/01	2021/12/31	5	65.000,00	180.000,00	180.000,00			64.330,00	115.670,00
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS												
3.2.		INDÚSTRIA E ENERGIA												
3.2.2.		ENERGIA												
3.2.2. 02	2017	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA												
3.2.2. 0203	2017 10	PISCINA MUNICIPAL (APRENDIZAGEM)	02	07010302	2017/01/02	2021/12/31	0	4.305,00	390.000,00	390.000,00			390.000,00	
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES												
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS												
3.3.1. 01	2019	ARRUAMENTOS URBANOS												
3.3.1. 0101	2019 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02	07030301	2019/01/02	2021/12/31	9	98.792,61	226.800,00	226.800,00			87.000,00	139.800,00
3.3.1. 02	2019	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS												
3.3.1. 0201	2019 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02	07030308	2019/01/02	2021/12/31	9	162.910,01	260.580,00	260.580,00			74.000,00	186.580,00
3.3.1. 01	2020	SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO												
3.3.1. 0101	2020 3	SINALIZAÇÃO	02	07010401	2020/01/02	2021/12/31	9		85.000,00	85.000,00			51.000,00	34.000,00
TOTAL ...								868.918,62	3.788.539,00	3.788.539,00			2.040.330,00	1.748.209,00

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Pagina : 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		Alteração Número : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI NÚMERO 12 DO ANO CONTABILÍSTICO 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/12/28												
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUTIVOS / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
1.		Funções Gerais												
1.2.		SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS												
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS												
1.2.1.1.	01	PROTEÇÃO CIVIL												
1.2.1.1.	0103	EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	02	040701	2017/01/02	2021/12/31	4	70.877,20	55.500,00	55.500,00		3.000,00	58.500,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS												
2.1.		EDUCAÇÃO												
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.3.		ENSINO PROFISSIONAL												
2.1.1.3.	01	ENSINO PROFISSIONAL												
2.1.1.3.	0101	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02	040701	2019/01/01	2021/12/31	3	40.000,00	39.642,00	39.642,00		14.641,03	25.000,97	
2.3.		SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL												
2.3.2.		AÇÃO SOCIAL												
2.3.2.	01	APOIO FAMILIAR												
2.3.2.	0101	APOIO AO AGREDIDO FAMILIAR DESFAVORECIDO	02	04080202	2019/01/02	2021/12/31	3	8.344,33	87.000,00	87.000,00		1.000,00	86.000,00	
2.3.2.	0102	CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	02	020212	2019/01/02	2021/12/31	3	135,40						
2.3.2.	0102	CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	02	020225				2.500,00	2.500,00			2.000,00	500,00	
2.3.2.	03	POPULAÇÃO IDOSA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA												
2.3.2.	0301	CONVÍVIO DE NATAL	02	020105	2019/01/02	2021/12/31	3	11.055,19	1.500,00	1.500,00		1.500,00		
2.3.2.	0301	CONVÍVIO DE NATAL	02	020210				1.000,00	1.000,00			1.000,00		
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS												
2.5.1.		CULTURA												
2.5.1.	01	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS												
2.5.1.	0102	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	02	020106	2019/01/01	2021/12/31	3	40.973,62						
2.5.1.	0102	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	02	020121				27.120,00	27.120,00			2.880,00	24.240,00	
2.5.1.	0102	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	02	020217				4.793,31	4.793,31			4.643,25	150,06	
4.		OUTRAS FUNÇÕES												
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE												
4.2.1.1.	01	TRANSFERÊNCIAS												
4.2.1.1.	0101	CORRENTES	02	04050104	2019/01/02	2021/12/31	3	28.096,96	74.000,00	74.000,00		10.142,00	63.858,00	
4.2.1.3.		OUTRAS ASSOCIAÇÕES												
4.2.1.3.	01	TRANSFERÊNCIAS PARA CIN DOURO												
4.2.1.3.	0101	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02	04050104	2021/01/02	2021/12/31		50.000,00	50.000,00			3.838,00	46.162,00	
TOTAL ...							199.482,70	343.055,31	343.055,31		3.000,00	41.644,28	304.411,03	

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROC. N.º DOM/4/2020/CP

Despacho:

À próxima reunião de Câmara.

2021. SET. 27

Assunto:

Empreitada “Interface de Murça” - Trabalhos a Menos

1. Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril 2020, foi aprovado por maioria, a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada “Interface de Murça” com o preço base de 575.000,00€ (quinhentos e setenta e cinco mil euros), ao qual acresce o iva a taxa legal em vigor;
2. Em 21 de julho 2020, a empreitada referida em assunto, foi adjudicada por deliberação do executivo, á empresa Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas S.A., pelo valor de 524.900,00€ (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos euros), ao qual acresce o iva a taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias, tendo a consignação ocorrido em 12 de outubro de 2020;
3. Em 7 de setembro de 2021, o adjudicatário solicitou uma prorrogação de prazo de 43 dias, no entanto, conforme reunião ocorrida na obra em 23/09/2021, o cocontratante informou que os materiais que se encontravam em falta e que os levou a solicitar a referida prorrogação de prazo, nesta data já se encontravam aprovisionados no estaleiro da empresa, pelo que previa concluir os trabalhos dentro do prazo previsto, ficando assim a mesma sem efeito;
4. Com os trabalhos em fase de conclusão e, porque se verificou desnecessário a execução de alguns trabalhos contratados, foi decidido não realizar o trabalho previsto do artigo 2.8.1, relativo ao fornecimento e aplicação de um lavatório duplo com torneira, que se constatou que o mesmo limitava a circulação no espaço dada a sua dimensão. Foi ainda decido não executar os trabalhos presentes nos artigos 4.1.2.1.5, 4.1.2.1.6, 4.1.2.2.1.1 e 4.1.2.2.2, que dizem respeito, ao fornecimento e instalação de um marco de incêndio com três saídas,



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

bem como todos os trabalhos complementares para a instalação do mesmo, uma vez que já existe um marco idêntico ao previsto muito próximo do previsto em projeto. Nesta conformidade, os trabalhos acima referidos, (trabalhos a menos), no valor de 2.159,33€ (dois mil cento e cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos), não serão efetuados conforme consta do mapa de trabalhos a menos em anexo.

De referir que:

- a) Nos termos do nº1 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e ulteriores alterações, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato, desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.
- b) Nos termos do nº2 do artigo 379º do referido diploma legal, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual. Como o valor dos trabalhos a menos proposto no montante 2.159,33€, corresponde a 0,41% do preço contratual (524.900,00€), não há direito a indemnização ao empreiteiro nos termos do artigo 381º do mesmo Código.

Considerando o acima exposto propõe-se o seu deferimento.
À consideração superior.

Murça, 27/09/2021

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



MUNICÍPIO DE MURÇA

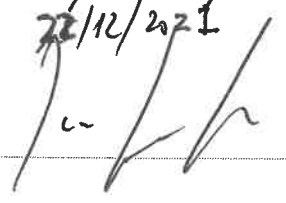
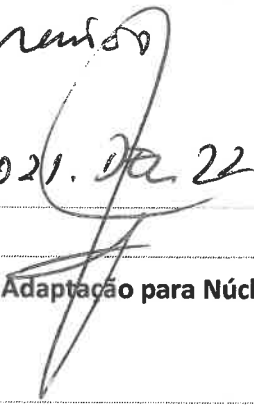
AUTO DE TRABALHOS A MENOS

Art.	Descrição Artigo	Empreitada: Interface de Murça			
		Un.	Quantidades	Preços Unit	Preço Total
2.	ARQUITETURA				
2.8	Peças e Equipamento Sanitário				
2.8.1	Fornecimento e aplicação de Lavatórios em cerâmica branca liso, tipo Nau-Sanidusa , ou equivalente, ref. 103350+ kit fixação, incluindo torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo Lock-Sanidusa ref.5530341, ou equivalente..	UN	1,00	180,00 €	180,00 €
4.1.2	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS				
4.1.2.1	Movimento de Terras				
4.1.2.1.5	Transporte a vazadouro de produtos sobranes.	m3	1,40	10,00 €	14,00 €
4.1.2.1.6	Repavimentação conforme material existente, incluindo fornecimento e aplicação de material necessário	m2	7,10	30,00 €	213,00 €
4.1.2.2	Tubagem e Acessórios				
4.1.2.2.1	Fornecimento e assentamento de Válvulas de seccionamento de corpo em ferro fundido dúctil de cunha elástica e fuso em aço inox, com pontas em PEAD para permitir a electro soldadura, com boca de chave completa				
4.1.2.2.1.1	Diâmetro 110 mm	UN	1,00	34,38 €	34,38 €
4.1.2.2.2	Fornecimento e instalação de marco de incêndio com três saídas de diâmetros A110, B75 e C52, com ligações do tipo STORZ, incluindo acessórios, acessórios electrosoldaveis, válvula de segurança.	UN	1,00	1 717,95 €	1 717,95 €
TOTAL DO AUTO DE TRABALHOS A MENOS					2 159,33 €



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Obras e Empreitadas Municipais

MUNICÍPIO DE MURÇA

Despacho: O chefe da DAF	Despacho – Sr. Presidente
<i>visto. A despacho em fev. 22/12/2021</i> 	<i>A próxima reunião de Câmara. 2021. 02.22</i> 
Assunto:	Concurso Público DOM/15/2020/CP – Empreitada: “Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões” • 2.ª Prorrogação do Prazo de Execução

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 5

Na sequência do ofício datado de 3 de dezembro de 2021, referente à obra “Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões”, no qual se solicita uma prorrogação de prazo de 60 dias, ou seja, até 5 de Fevereiro de 2022, cumpre-nos informar:

1. A empreitada foi adjudicada à empresa Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas SA, pelo valor de 249 900.00€, com um prazo de execução de 240 dias, tendo a mesma sido consignada em 11 de fevereiro de 2021, terminando assim o prazo de execução em 8 de outubro de 2021;
Em 13 de agosto de 2021, o adjudicatário fez um pedido de prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, tendo o mesmo sido concedido a título gracioso até 7 de dezembro de 2021.

2. Após a consignação, os trabalhos iniciaram-se de imediato, tendo no início, decorrido a um ritmo mais lento do que o previsto no plano de trabalhos aprovado, sendo que a partir do quarto mês de execução houve um aceleração significativo na execução dos mesmos;

3. O cocontratante através do ofício acima referido, solicita uma prorrogação do prazo de execução por 60 dias, sem aplicação de multas ou qualquer outra penalização, invocando que,

...“A atual pandemia na sequência da situação epidemiológica da COVID-19 configura uma circunstância excecional, totalmente imprevisível e alheia à vontade das partes no contrato de empreitada em apreço, que justifica e fundamenta a adoção de medidas urgentes por parte dessa entidade, enquanto contraente público, em cumprimento de



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Obras E Empreitadas Municipais

um imperativo de salvaguarda da segurança e saúde de todos os intervenientes e do equilíbrio do contrato celebrado.

Com efeito, em consequência da atual situação de pandemia, esta empresa vê-se confrontada com diversos constrangimentos, de determinaram a necessidade de prorrogação do prazo de execução da presente empreitada, designadamente os efeitos da interrupção das cadeias de abastecimento, abrangendo materiais/equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos em causa, alguns deles oriundos de países gravemente afetados pela presente crise pandémica.”...

É neste contexto, que o adjudicatário ao abrigo da figura de “Reposição do equilíbrio financeiro do contrato”, previsto no art.º 282.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, doravante designado por CCP, mais concretamente nos termos do número 3 do referido artigo, justifica o presente pedido.

4. Muito embora já tenha sido invocado no passado esse argumento e considerando que a fase pré-contratual que deu origem ao presente contrato, teve início já depois de terminado o fim do primeiro confinamento decretado pelo Governo em 2020, ou seja, a proposta do adjudicatário foi apresentada em outubro de 2020, em plena pandemia Covid-19, provocada pelo vírus SARS-Cov2. Ora, o adjudicatário quando apresenta proposta para a empreitada em apreço que conduziu à assinatura do presente contrato, já a situação pandémica estava instalada, pelo que não nos parece legítimo invocar a pandemia como motivo, a título excecional para proceder à reposição do equilíbrio financeiro do contrato;

5. No entanto, a pandemia tem limitado muito o andamento dos trabalhos, pois como refere o adjudicatário, os trabalhos têm sido muito condicionados, não só pela falta de matéria-prima, dada a redução de fornecimento de materiais, levando em algumas situações ao quase encerrar de portas de alguns fornecedores, como também a falta de mão-de-obra, pelo que a execução dos trabalhos tem sido bastante condicionada e de difícil planeamento.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Obras E Empreitadas Municipais

6. Nesta altura, encontram-se concluídos os trabalhos relativos à estrutura em betão armado, da mesma forma encontra-se já executadas as redes de abastecimento de águas, de esgotos, eletricidade e telecomunicações, encontrando-se em falta apenas a colocação das louças sanitárias e respetivos dispositivos a instalar na rede elétrica e de telecomunicações. De referir ainda, que a estrutura metálica da cobertura já se encontra totalmente acabada, bem como todo o seu revestimento. Relativamente aos revestimentos exteriores, estes já se encontram totalmente executados, à exceção do Capoto, encontrando-se em falta o fornecimento e colocação de carpintarias. Ao nível das serralharias já se encontra instalado o passadiço interior faltando apenas a colocação de duas portas metálicas exteriores. Quanto ao revestimento interior, este encontra-se por concluir face à necessidade de fechar os vãos por forma a não deteriorar o trabalho executado;

7. Relativamente à prorrogação de prazo solicitada de 60 dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2022, e face ao exposto nos pontos 3, 4 e 5, concordamos com a mesma, atendendo às limitações decorrentes da situação pandémica bem como da conjuntura atual;

8. No entanto, tendo em atenção o exposto no ponto anterior e nos pontos 3 e 4, somos de opinião que deve ser concedida uma prorrogação de prazo graciosa pelo tempo pretendido, sem direito a revisão de preço e sem direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato. Propõe-se também, a aprovação do respetivo plano de trabalhos, o qual reflete o andamento dos mesmos até ao prazo acima referido, ou seja, 5 de Fevereiro de 2022.

À consideração Superior.

Murça, 22 de Dezembro de 2021

O Arquiteto,

(Filipe Venceslau Teles)

Plano de trabalhos

UNIDADE DE TEMPO: MÊS / SEMANA	Tarefa	Tarefa crítica	Data chave	Tarefa sumária
CHAVES: 00 DE OUTUBRO DE 2020				

Page 1/1

PRAZO DE EXECUÇÃO DA DATA DE CONSIGNAÇÃO ATÉ A DATA DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA: 144 DIAS



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Obras e Empreitadas Municipais

Despacho: O chefe da DAF	Despacho – Sr. Presidente
<i>Visto. A despacho superior.</i> <i>15/12/2021</i> 	<i>A próxima reunião</i> <i>de Câmara.</i> <i>2021. Dez. 15</i>
Assunto:	Concurso Público DOM/7/2021/CP – Empreitada: “Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos Urbanos em Diversas Localidades do Concelho - 2021” • Prorrogação do Prazo de Execução

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 4

Na sequência do ofício datado de 4 de novembro de 2021, referente à obra “Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos Urbanos em Diversas Localidades do Concelho - 2021”, no qual se solicita uma prorrogação de prazo até 31 de março de 2022, cumpre-nos informar:

1. A empreitada foi adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de 318.981,35€, com um prazo de execução de 150 dias, tendo a mesma sido consignada em 8 de julho de 2021, terminando assim o prazo de execução em 5 de dezembro de 2021;

2. Após a consignação, os trabalhos iniciaram-se de imediato, tendo decorrido a bom ritmo;

3. O cocontratante através do ofício acima referido, solicita uma prorrogação do prazo de execução até 31 de março, sem aplicação de multas ou qualquer outra penalização, invocando que,

...“O facto deste pedido surge devido temperaturas ambientes baixas que se fazem sentir nesta estação do ano, que implica que as condições para execução dos trabalhos de pavimentação não se encontrem reunidas. De acordo com o Caderno de Encargos Geral – Métodos Construtivos – Capítulo 15, “no momento de aplicação do aglutinante, as temperaturas ambiente e dos pavimentos devem ser superiores a 5°C” e o “processo de espalhamento deverá ser feito de maneira contínua e executado com tempo seco e com a temperatura ambiente nunca inferior a 10°C.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Obras e Empreitadas Municipais

As temperaturas ambientes que se fazem sentir nesta época são inferiores a 10°C, implicando que, segundo o Caderno de Encargos, a execução dos trabalhos de pavimentação, no que respeita a camada betuminosa a quente, não pode ser executada."...

4. Nesta altura, encontram-se concluídos os trabalhos relativos ao betuminoso na localidade de Martim, mais propriamente na Via Municipal 1185 (Troço Cruzamento da VM 342 - Entrada da aldeia de Martim) e Via Municipal 1185 (Troço Largo da capela de Martim - Saída para Santa Eugénia). Na localidade da Carva, os trabalhos relativos ao betuminoso mais propriamente na Via Municipal 568 (Troço EN 212 - Carva) e construção de valetas. Na localidade de Murça, encontrando-se em falta os trabalhos relativos ao betuminoso na Rua do Hotle; o que se verifica também na aldeia do Candedo e Palheiros.

7. Relativamente à prorrogação de prazo solicitada até 31 de março de 2022, e face ao exposto nos pontos 3 e 4, concordamos com a mesma, atendendo às condições climáticas nesta época do ano; que impossibilitam a boa execução dos trabalhos, conforme previsto no Caderno de Encargos.

8. No entanto, tendo em atenção o exposto no ponto anterior e nos pontos 3 e 4, somos de opinião que deve ser concedida uma prorrogação de prazo graciosa pelo tempo pretendido. Propõe-se também, a aprovação do respetivo plano de trabalhos, o qual reflete o andamento dos mesmos até ao prazo acima referido, ou seja, 31 de março de 2022.

À consideração Superior.

Murça, 14 de dezembro de 2021

O Arquiteto,

(Filipe Venceslau Teles)

Página 1 / 3

BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ARRUAIMENTOS URBANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CONCELHO - 2021

PLANO DE TRABALHOS

										OBRA 3 - CARVA - Via Municipal 568 (Tronço EN 212 - Carva)										OBRA 4 - MURÇA - Rua do Hóde									
										5-1										5-1									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									
										13,14										13,14									



Miguel Pinheiro & Irmão, S.A.

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ARRUEAMENTOS URBANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CONCELHO - 2021

PLANO DE TRABALHOS

Id	Art.º	Nome da Tarefa	Qtd.	Un.	Valor (€)	Duração (dias úteis)	Duração (dias de calendário)	Início	Término	Rendimento (unidades)	Predecessoras											
											51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62
60	4.3.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betuminoso com características de desgaste, do tipo 0/14, com 0,06m de espessura após compactação, incluindo rega de irrigação com emulsão catiônica de retira linha do tipo EC-1 à taxa de 1,0kg/m ² de betume res	1.936,20	m ²	15.857,48 €	8 dias	8 dias	11/01/2022	18/01/2022	32,7	57,58											
61	4.4	Fornecimento e aplicação de marcas rodoviárias, com linha branca contínua e descontinua, de 0,12m de largura, conforme marcas existentes na via.	275	m	275,00 €	8 dias	10 dias	22/03/2022	31/03/2022	34,38	60,801											
62	5	OBRA 1 - PALMEIROS - Rua da Fonte																				
63	5.1	Levantamento e remoção do pavimento existente em esplanada portuguesa, devidamente escalfado, incluindo fundação de concreto para suporte a valadouro do material escalfado, em local a designar pela finalização.	2.267,00	m ²	5.467,50 €	15 dias	15 dias	19/01/2022	08/02/2022	151,13	60											
64	5.2	Drenagem de águas pluviais																				
65	5.2.1	Abertura de valas com terreno de qualquer natureza, com 0,70m de largura, necessitando de betão simples (com C10) de espessura, com 200kg de cimento por m ³ , assente sobre camada de brita 16/32 de 0,10 m de espessura, de secção triangular, com abertura 1	400	m ³	5.000,00 €	15 dias	21 dias	19/01/2022	08/02/2022	26,67	631											
66	5.2.2	Execução de drenagem de sub-base de qualquer natureza, com secção de 0,40x0,40m, 1,1m de profundidade, constituída por brita de 0,16 a 0,25mm aberta (5/25), envolvida em geotextil e tubagem perfurada de 0,90 m de diâmetro, incluindo ligação ao aqueduto a	400	m ³	4.000,00 €	15 dias	21 dias	19/01/2022	08/02/2022	26,67	631											
67	5.2.3	Execução de passagens hidráulicas de secção circular, em betão, incluindo todos os trabalhos necessários, a remoção, reparação e compactação, incluindo a remoção de qualquer natureza, a remoção, reparação e compactação, incluindo a remoção dos sobrantes,																				
68	5.2.3.1	Com tubagens da classe I e assentamento da classe A;																				
69	5.2.3.1.1	Simplex com diâmetro de 0,80 m.	10	m	775,00 €	15 dias	21 dias	19/01/2022	08/02/2022	0,67	631											
70	5.2.4	Execução de bocas em passagens hidráulicas circulares, incluindo todos os trabalhos necessários, a remoção, reparação e compactação, incluindo a remoção de qualquer natureza, a remoção, reparação e compactação, incluindo a remoção dos sobrantes, a remoção, reparação e compactação, incluindo a remoção dos sobrantes,																				
71	5.2.4.1	Simplex para diâmetro de 0,80m.	1	UN	350,00 €	15 dias	21 dias	19/01/2022	08/02/2022	0,07	631											
72	5.2.4.1.1	Bocas em escavação ou repletas:																				
73	5.2.4.2	Simplex para diâmetro de 0,80m.	1	UN	400,00 €	15 dias	21 dias	19/01/2022	08/02/2022	0,07	631											
74	5.2.4.2.1	Camadas granulares:																				
75	5.2.5	Fornecimento e aplicação de uma camada de betuminoso com características de desgaste, do tipo 0/14, com 0,06m de espessura após compactação, incluindo rega de irrigação com emulsão catiônica de retira linha do tipo EC-1 à taxa de 1,0kg/m ² de betume res	2.267,00	m ²	9.068,00 €	8 dias	10 dias	09/02/2022	18/02/2022	283,38	635,6669											
76	5.2.5.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betuminoso com características de desgaste, do tipo 0/14, com 0,06m de espessura após compactação, incluindo rega de irrigação com emulsão catiônica de retira linha do tipo EC-1 à taxa de 1,0kg/m ² de betume res	2.267,00	m ²	9.068,00 €	8 dias	10 dias	09/02/2022	18/02/2022	283,38	635,6669											
77	5.2.6	Camadas de misturas betuminosas:																				
78	5.2.6.1	Fornecimento e aplicação de uma camada de betuminoso com características de desgaste, do tipo 0/14, com 0,06m de espessura após compactação, incluindo rega de irrigação com emulsão catiônica de retira linha do tipo EC-1 à taxa de 1,0kg/m ² de betume res	2.267,00	m ²	17.795,95 €	8 dias	10 dias	21/02/2022	02/03/2022	283,38	76											
79	5.2.6.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de betuminoso com características de desgaste, do tipo 0/14, com 0,06m de espessura após compactação, incluindo rega de irrigação com emulsão catiônica de retira linha do tipo EC-1 à taxa de 1,0kg/m ² de betume res	2.267,00	m ²	15.000,21 €	8 dias	12 dias	03/03/2022	14/03/2022	283,38	78											
80	5.2.7	Fornecimento e aplicação de marcas rodoviárias, com linha branca contínua e descontinua, de 0,12m de largura, conforme marcas existentes na via.	400	m	400,00 €	8 dias	10 dias	22/03/2022	31/03/2022	50	791,5 dias											





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO OBRAS E AMBIENTE

SECTOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

Despacho:

À próxima reunião de Câmara.

10/11/2022

Vilma Pereira

ASSUNTO:

Zona Industrial de Murça – Celebração de Escrituras

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto acima mencionado, temos a informar o seguinte:

A 19 de novembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a nova operação de loteamento da Zona Industrial de Murça.

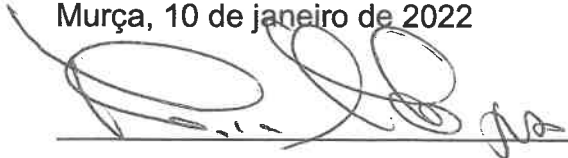
Foi feita a participação dos novos lotes, na Repartição Finanças de Murça, através do Portal Eletrónico, a fim de proceder à sua inscrição na respetiva matriz.

Concedido tal ato, estamos agora em condições proceder à elaboração das escrituras de compra e venda, com os promitentes interessados, com os quais foram já celebrados contratos de promessa de compra e venda.

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal, se digne deliberar no sentido de legitimar o Sr. Presidente da Câmara, ou o seu representante legal, para outorgar em nome do Município, a celebração das respetivas escrituras.

À consideração superior.

Murça, 10 de janeiro de 2022


(Maria Lones. Encª)